

*secretaria de
cultura*

atos do secretário

RESOLUÇÃO Nº SC - 01/99

JOSÉ GONDIM DE ALENCAR, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 7º da Lei nº 753 de 08 de julho de 1991, por proposição do CONDEPASA - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o corpo principal do edifício da Estação de Passageiros de Santos da antiga "Estrada de Ferro Sorocabana", incluindo o largo a ela fronteiro, localizados na avenida Dona Ana Costa nº 340, bairro do Campo Grande, conforme consta na planta assinalada e no memorial descritivo anexos ao Processo PMS nº 24.066/98-69.

Artigo 2º - O edifício da estação, construído no estilo neocolonial, além de inegáveis qualidades arquitetônicas, é um importante marco na paisagem urbana santista, possuindo ainda grande valor histórico por ter servido durante décadas de porta de entrada da cidade para todos aqueles que chegavam do Litoral Sul e Vale do Ribeira, sendo ainda um dos últimos vestígios em Santos da arquitetura ligada ao "Ciclo da Banana" aqui centralizado no início do século XX.

Artigo 3º - A área envoltória que protegerá a ambiência, visibilidade e destaque do bem tombado fica limitada aos imóveis situados no nº 285 da avenida Dona Ana Costa (EMPG Dino Bueno) e no nº 10 da praça dos Expedicionários (sede da Prodesan S.A.), ambos gravados com Nível 02 de Proteção; incluindo ainda o antigo **Abrigo de Bondes** instalado no canteiro central da avenida Dona Ana Costa defronte à praça dos Expedicionários e o Monumento à Xavier da Silveira instalado na praça Nenê Ferreira Martins, ambos gravados com Nível 01 de Proteção.

Parágrafo Único - Todos os demais imóveis situados a uma distância máxima de 300 metros do bem tombado não estão gravados com Nível de Proteção.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos autorizado a inscrever no livro de tombo competente o bem em referência, para todos os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Secretaria de Cultura,
JOSÉ GONDIM DE ALENCAR
Secretário de Cultura